CONTRATO Nº _____/2026/FSCMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900____/2026/FSCMPA
PAE Nº E-2026/3427420

INSTRUMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, entidade da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, sito à Rua Oliveira Belo, 395, bairro do Umarizal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.345/0001-85, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. BRUNO MENDES CARMONA,** brasileiro, casado, Médico, portador do CRM nº 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, estabelecida na _____, CEP: _____, telefone: (__) _____ , E-mail: ____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Estadual nº2.940/2023, demais legislações aplicáveis e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° ___/2026/FSCMPA e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1 - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer nº___/2026-NPRO, nos termos do art. 53, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente Instrumento Contratual tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR EM REGIME DE COMODATO,** considerando

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 1/61

que o processamento de roupas para a saúde é atividade essencial para a assistência à saúde, de acordo com o Oficio nº120/2026–CSUP/FSCMPA e conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e discriminação abaixo:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE KG/DIA	VALOR UNITÁRIO KG ROUPA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Serviço de processamento de roupas de serviço de saúde, incluindo coleta, lavagem, desinfecção, disponibilização, recuperação e reposição de peças com fornecimento de enxoval em regime de comodato.**	KG DE ROUPA SUJA	3.751,76		
				VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de empresa especializada no processamento de roupas de serviços de saúde, associada ao fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato, justifica-se pela natureza essencial e crítica dessa atividade para a continuidade e a segurança da assistência à saúde. O enxoval devidamente higienizado atua como uma barreira sanitária indispensável e um insumo vital para o funcionamento diário de enfermarias, centros cirúrgicos e unidades de atendimento direto, sendo inviável a interrupção ou a perda de qualidade desse fluxo.

4.2 - No contexto específico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, essa necessidade torna-se ainda mais complexa e sensível devido ao seu perfil de assistência materno-infantil de alta complexidade. O atendimento a recém-nascidos de baixo peso, gestantes de alto risco e puérperas exige um controle microbiológico rigoroso e uma cadeia de suprimentos sem falhas, uma vez que se trata de uma população com alta vulnerabilidade. O processamento têxtil com lavanderia de barreira assegura o cumprimento estrito das normas da ANVISA, protegendo esses pacientes críticos contra riscos biológicos.

4.3 - Sob a ótica da economicidade, o modelo de contratação com fornecimento de enxoval em regime de comodato afasta a necessidade de investimentos para a aquisição de maquinário industrial e compra física de tecidos. Transfere-se à empresa contratada a total responsabilidade pelos custos de depreciação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, além do ônus financeiro decorrente do desgaste natural, evasão e reposição contínua das peças. Dessa forma, a administração pública substitui um custo imprevisível por um custo operacional planejado, atrelado estritamente à demanda real de quilos processados.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

4.4 Por fim, o princípio da vantajosidade para o serviço público consolida-se ao permitir que a gestão da Santa Casa concentre seus recursos humanos, administrativos e financeiros exclusivamente em sua atividade-fim, que é a assistência médica especializada. Além de mitigar os riscos operacionais decorrentes de obsolescência tecnológica, falta de insumos químicos específicos ou falhas na gestão de pessoal de lavanderia própria, o contrato garante eficiência logística e controle de qualidade mensurável por meio de indicadores de desempenho. Garante-se, portanto, a máxima eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos na entrega de um serviço de saúde seguro e humanizado à população.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1 - DESCRIÇÃO GERAL

5.1.1 - A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, fornecimento de todo o enxoval, envolvendo as roupas hospitalares em ideais condições de uso. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização de roupas, conforme padrão estabelecido no Manual Técnico - Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controles de Riscos "- ANVISA, 2009 e suas atualizações e RDC 6/2012, e mantém-se em boa qualidade de gramatura e aparência (sem manchas, rasgos, furos e etc.), em regime de comodato, nas quantidades e especificações informadas pela CONTRATANTE nos ANEXOS I, II, III e IV, necessárias às atividades da FSCMPA.

5.1.2 - O Processamento de Roupa deverá ser feito nas dependências da CONTRATADA, sendo que essa deverá seguir todas as normas e legislação vigente no que diz respeito ao processamento de roupas de Serviço de Saúde, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

5.1.3 - O serviço compreenderá o fornecimento de todo o enxoval pela CONTRATADA, em regime de comodato, nas quantidades e especificações informadas pela CONTRATANTE nos ANEXOS I, II, III e IV, necessárias às atividades da FSCMPA, pesagem do enxoval sujo, em área designada pela CONTRATANTE, na presença de um representante da CONTRATANTE e um da CONTRATADA com balança fornecida pela CONTRATADA com lacre do INMETRO, transporte do enxoval sujo em veículo próprio da CONTRATADA de acordo com a legislação e normas vigentes com relação ao transporte de roupas de serviço de saúde, até as dependências da CONTRATADA, que deverá estar apta a operar e seguir toda a legislação vigente no que tange às leis trabalhistas e ao processamento de roupas de serviços de saúde, desinfecção, secagem, calandragem, dobragem, transporte do enxoval limpo em veículo devidamente higienizado antes do início do transporte, até à área de estoque designado pela CONTRATANTE.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o enxoval hospitalar novo e de primeiro uso para o início da prestação dos serviços.

5.1.5 - A CONTRATADA fará o gerenciamento de todo o enxoval repondo as peças que não atenderem às especificações técnicas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

5.1.6 - As peças do enxoval a serem fornecidas constam nos ANEXOS II e IV do Termo de Referência e devem ser estimadas para 535 leitos, entre leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UCIs (Unidades

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 3/61

de Cuidados Intermediários) e UIs (Unidades de Internação), os demais leitos são de Urgência e Emergência Obstétrica, Centro Cirúrgico (10 salas), RPA (Recuperação pós anestesia).

5.1.7 - A CONTRATADA deverá assumir a reposição gradativa das roupas que compõem o enxoval das áreas assistenciais, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de 4 (quatro) trocas por dia. O enxoval inicial deverá ser entregue à CONTRATANTE com 03 (três) dias úteis, de antecedência ao início da operação.

5.1.8 - Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas ou por solicitação da unidade assistencial, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária por paciente/usuário, que equivale às 04 mudas descritas abaixo:

- 01 conjunto ou peça em uso;
- 01 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 01 conjunto ou peça suja;
- 01 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

5.1.9 - Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE, 02 (duas) balanças com plataforma grande (90 x 90 cm, aproximadamente) de baixo perfil, robusta, versátil, com piso de aço carbono ou aço inox, com capacidade mínima de 300kg, que deverá ser aferida a cada 06 (seis) meses (ou antes quando solicitado pela CONTRATANTE), emitindo laudo de aferição por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATADA. Sendo uma balança para pesagem roupa suja e outra para pesagem de roupa limpa, conforme ANEXO I.

5.1.10 - O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja das dependências da CONTRATANTE até às dependências da CONTRATADA, recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA (conforme manual de Processamento de Roupas de Saúde- ANVISA-2009); secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa para a área de estoque da CONTRATANTE, situado na GROP (Gerência de Rouparia), para posterior distribuição do enxoval aos setores da unidade pela CONTRATANTE.

5.1.11 - A pesagem da roupa suja será efetuada por um representante designado pela CONTRATADA em conjunto com um representante da CONTRATANTE. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença de um representante da CONTRATANTE, descrito em recibo padrão de 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

5.1.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE e em qualquer tempo, o relatório de enxoval que contemple peças: em uso, em processamento, suja e na Central de Distribuição da Unidade Hospitalar, totalizando 100% do enxoval.

5.2 - ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

I. Coleta da roupa suja na área contaminada (área crítica) da CONTRATANTE por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs (luvas, máscara, gorro, avental e botas);

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 4/61

II. Transporte da roupa suja da área contaminada da CONTRATANTE para as dependências da CONTRATADA;

III. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia hospitalar da CONTRATADA;

IV. Lavagem da roupa suja;

V. Secagem e calandragem da roupa limpa;

VI. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;

VII. Separação e embalagem da roupa limpa;

VIII. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia hospitalar da CONTRATADA à área de estoque da CONTRATANTE.

5.3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 - COLETA DA ROUPA SUJA

a) A CONTRATADA deve fornecer sacos hamper de plástico descartáveis ou de tecido impermeável, que por sua vez devem ser identificados de acordo com o setor gerador, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;

b) O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA deverá ser feito de modo a evitar o cruzamento de roupas sujas com roupas limpas;

c) Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apuradas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se aquela apurada a menor;

d) A CONTRATADA deverá fornecer 2 balanças digitais (capacidade 300 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva das balanças obedecendo as Políticas da CONTRATADA, com fornecimento dos certificados de calibração;

f) Para os casos de manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá atender os chamados da CHOT/GROP em até 1 hora, e caso não seja possível a manutenção imediata, esta deverá providenciar a substituição em até 2 horas após emissão do laudo técnico que informe a necessidade de um tempo maior de manutenção.

5.3.2 - TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

a) O transporte de roupa suja das dependências da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo apropriado para esta atividade, devidamente identificado;

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 5/61

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos veículos de transporte e carros gaiolos, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato;

c) O transporte da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado, fechado, devidamente adaptado à natureza da carga, que possua internamente cantos arredondados e revestimento de material lavável e resistente à desinfecção;

d) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes conforme legislação vigente;

e) O recebimento e acondicionamento da roupa suja da unidade de serviço deve obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde-Prevenção e controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

5.3.3 RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA:

a) O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– 2009;

b) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

c) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009, sendo o fornecimento destes de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez;

e) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfuro cortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquidos e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja;

f) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 6/61

g) Todos os custos com sacos de coleta de roupa suja, veículos de transportes, EPIs, EPCs, balanças digitais e demais equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4. LAVAGEM DAS ROUPAS

a) A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE;

b) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, devem ter suas propriedades e composição química comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos na D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários) e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente;

d) A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação, dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada - sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas, sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

f) É vetada a utilização de cloro no processamento de roupas para garantia a maior durabilidade do enxoval;

g) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

h) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

i) As roupas que necessitarem de relavagem deverão ser entregues na entrega subsequente, não podendo ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de roupa lavada na carga, para que não cause problemas na distribuição das roupas processadas.

5.3.5. SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

a) A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 7/61

b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

5.3.6. REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

a) A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal do uso, inclusive a evasão em conformidade com percentual estipulado;

b) A evasão, extravio ou perda de peças do enxoval hospitalar será apurada por meio de inventários periódicos realizados conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, observando-se os controles de rastreabilidade. Uma vez identificada e comprovada a evasão atribuível à CONTRATANTE, o respectivo ressarcimento será realizado com base nos valores unitários de reposição constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, os quais contemplam as especificações técnicas das peças do enxoval e servirão como referência para apuração do valor devido. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da reposição efetuada, incluindo notas fiscais de aquisição dos insumos ou das peças confeccionadas, comprovantes de pagamento e demais documentos que demonstrem a efetiva reposição do item, não podendo ser incluído no ressarcimento as reposições por desgaste natural das peças ou por evasão comprovada atribuível à CONTRATADA.

c) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo critério de conserto disponibilizado pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE deverão ser separadas, devolvidas à parte para avaliação e baixa;

e) Os materiais (punhos, botões, cadarços, tiras, linhas, ribana (sanfona), ilhoses e demais materiais) necessários para o reparo das peças do enxoval nos padrões de qualidade pré-definidos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

f) As peças fora dos padrões aceitos pela CONTRATANTE serão entregues em embalagem separada para serem excluídas (baixas) pela CONTRATADA;

g) Durante o processamento das roupas em caso de danos das peças a CONTRATADA deverá realizar a reposição atentando-se as medidas e tecidos utilizados na Unidade.

5.3.7. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DE ROUPA LIMPA:

a) Os profissionais envolvidos nestas tarefas deverão higienizar as mãos com solução alcoólica a 70% antes de iniciar sua realização, e a cada vez que tocarem qualquer outra superfície;

b) No processamento final das roupas, as mesmas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico termo-encolhível para preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com os seguintes critérios:

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 8/61

I. As roupas deverão ser embaladas separadamente por tipo de peça (lençol, fronha, toalha de banho, camisolas, aventais, cobertores, conjuntos privativos, campos cirúrgicos, etc.);

II. Peças semelhantes, porém, de cores diferentes, deverão ser embaladas separadamente por cor e também por tipo (ex.: camisolas, aventais, aventais manga longa, conjuntos privativos separados por cores das tarjas, toalhas, campos de materiais, etc.).

III. Todos custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.8. TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA ÁREA DA CONTRATADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE:

a) A roupa limpa deverá ser transportada de volta às dependências da CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, que possuam internamente cantos arredondados, seja ainda revestida de material lavável e resistente a desinfecção. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

b) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

c) O veículo de transporte de roupa limpa não deve ser o mesmo para transporte de roupa suja;

d) Todos os custos com transporte do enxoval são inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol (ANEXO II) da roupa entregue – número total de cada tipo de peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, caso houver;

f) O peso da roupa limpa não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do peso da roupa suja coletada no dia anterior, salvo motivo justificado, cujo relatório deverá acompanhar a entrega. Ao final do período de medição a CONTRATANTE poderá glosar o pagamento na mesma proporção da diferença apurada;

g) Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, ficando uma via com cada parte envolvida;

h) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a CONTRATADA para que seja feito, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRATANTE;

i) A entrega diária de enxovais, bem como os tipos e quantidades fornecidos, deverá obedecer rigorosamente ao rol de materiais previamente estabelecido pela instituição, conforme demanda assistencial. Ressalta-se que os horários definidos para as entregas e recolhimentos e o rol de entrega poderão ser ajustados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade operacional,

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

de modo a garantir a continuidade da assistência, o adequado abastecimento dos setores e a manutenção dos padrões de qualidade.

5.4 - OUTRAS PACTUAÇÕES INICIAIS

5.4.1. HORÁRIOS:

Recolhimento de roupa suja	08:00	14:00	21:00
Entrega da roupa limpa	06:30	12:30	19:00

5.4.2 - Os horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados por necessidade da CONTRATANTE;

5.4.3 - Além das entregas programadas, a CONTRATADA deverá atender chamados de urgência, conforme solicitado pela CONTRATANTE em até 2 (duas) horas, a contar do horário do contato, independentemente da frequência. As solicitações de urgência poderão ser feitas por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz;

5.4.4 - Por primeiro, serão entregues as roupas limpas no local denominado “Distribuição de Rouparia”, localizada dentro da GROP (Gerência de Processamento de Roupas), onde um colaborador da CONTRATADA pesará os sacos de roupas limpas na presença de um servidor da CONTRATANTE e em seguida será realizada a pesagem e coleta da roupa suja em carro adequado para o transporte de roupas de unidades de saúde no local denominado “área crítica”, no térreo da GROP;

5.4.5 - A CONTRATADA deverá acompanhar os indicadores de qualidade definidos pela CONTRATANTE contribuindo com o fornecimento de dados e análise crítica dos indicadores;

5.4.6 - A CONTRATADA deverá ajustar seus fluxos e procedimentos, quando solicitados pela CONTRATANTE, para melhoria dos resultados dos indicadores.

5.5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

5.5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de educação continuada dos seus colaboradores com cronograma anual em até 30 dias após a assinatura do contrato, o plano deve ser validado pela CONTRATANTE através da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDP) em até 60 dias após o início das atividades, no plano deve conter:

a) Nome dos cursos ou capacitações;

b) Tópicos (conteúdo programático);

c) Nome Completo dos Facilitadores;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 10/61

d) Objetivos;

e) Metodologia;

f) Carga Horária.

5.5.2 - De acordo com o cumprimento do cronograma validado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a GEDP cópias das listas de frequência e conteúdo utilizado nas capacitações;

5.5.3 - A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores com os seguintes conteúdos básicos, podendo a CONTRATANTE solicitar outras capacitações que se enquadrem na modalidade das atividades a serem desenvolvidas e perfil da instituição:

a) Higiene pessoal; postura profissional dentro da instituição de saúde e normas de segurança;

b) Orientação e cuidados com EPI's e EPC's específicos para as atividades;

c) Orientações sobre o funcionamento dos serviços;

d) Conhecimento da legislação ambiental, vigilância sanitária referente ao serviço prestado;

e) Orientações sobre biossegurança;

f) Medidas de prevenção no caso de ocorrências de acidentes, incidentes, situação de emergência e prevenção e combate de incêndios;

g) Suporte básico de vida.

5.6. GESTÃO DE RISCO

5.6.1 - Na monitorização e no gerenciamento de risco, a equipe da CONTRATADA em conjunto com a CHOT/GROP deve:

a) Realizar as tratativas das notificações recebidas quanto ao serviço estabelecendo ações corretivas e plano de ação em conjuntos com a CHOT/GROP, obedecendo os prazos estabelecidos pela Instituição para demonstração dos resultados;

b) Notificar suspeitas de eventos adversos e queixas técnicas, conforme determinado pelos órgãos sanitários competentes, devendo realizar as notificações de acordo com as normas institucionais

5.7 - VISITAS TÉCNICAS NA SEDE DA CONTRATADA

5.7.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de visitas técnicas pela CONTRATANTE, agendados ou não, para averiguar condições de operação, condições sanitárias e condições de máquinas e equipamentos ficando submetida às sanções e penalidades contidas ora citadas neste Termo de Referência, seguindo o roteiro de visita técnica disponibilizado pela ANVISA; cabendo a empresa seguir e

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 11/61

submeter-se às normas e legislação vigente no que tange ao Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA - 2009;

5.7.2 - A empresa deverá seguir os padrões de qualidade citados neste termo de referência e contrato de serviço e será avaliada mensalmente pela CONTRATANTE;

5.7.3 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar nas visitas técnicas, se solicitado pela CONTRATANTE, o programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE;

5.8 - RISCOS INERENTES ÀS ATIVIDADES:

5.8.1 - Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, serão de observância obrigatória:

a) Norma Regulamentadora Nº05-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

b) Norma Regulamentadora Nº06-Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

c) Norma Regulamentadora Nº07-Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

d) Norma Regulamentadora Nº09-Programas e Prevenção de Riscos Ambientais;

e) Norma Regulamentadora Nº15-Atividades e Operações Insalubres;

f) Norma Regulamentadora Nº17-Ergonomia;

g) Norma Regulamentadora Nº26-Sinalização de Segurança;

h) Norma Regulamentadora Nº32-Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

5.9 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

5.9.1 - A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, saneantes, domissanitários e poluição sonora, observadas as normas ambientais vigentes e os parâmetros e rotinas aqui contida;

5.9.2 - A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

5.9.3 - A CONTRATADA deverá garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações, etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 12/61

5.9.4 - A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada e o uso racional de energia elétrica;

5.9.5 - A CONTRATADA deverá manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo

5.9.6 - A CONTRATADA deverá manter um Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

5.9.7 - A CONTRATADA deverá manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição e uso de saneantes domissanitários biodegradáveis;

5.9.8 - A CONTRATADA deverá utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.9.9 - Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

5.9.10 - Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm;

5.9.11 - Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

5.9.12 - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

5.10 - INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.10.1 - A CONTRATADA deverá acompanhar os seguintes indicadores de desempenho, podendo estes serem modificados, inseridos novos ou excluídos pela CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	META	INDICADOR
ÍNDICE DE ROUPA LAVA POR PACIENTE/DIA	5,7KG	Quanto maior melhor
ÍNDICE DE RELAVE	0,08%	Quanto maior melhor
ÍNDICE DE BAIXAS DO ENXOVAL	0,5%	Quanto maior melhor

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 13/61

ÍNDICE DE EVASÃO DE ENXOVAL	1%	Quanto maior melhor
TAXA DE ATENDIMENTO DO PADRÃO	95%	Quanto maior melhor

5.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5° dia útil, os resultados consolidados dos indicadores, para discussão e análise crítica junto com à CHOT/GROP.

5.11 - GERENCIAMENTO DO PROCESSO

a) A CONTRATADA deverá elaborar relatório diário contendo:

I. Total de roupa coletada em quilos por centro de custo - setor;
II. Data e horário de retirada do Hospital;
III. Assinatura do funcionário da CONTRATANTE;
IV. Assinatura do empregado da CONTRATADA;
V. Placa do carro que fará o transporte da roupa;
VI. Campo para observação.

b) O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, em todas as entregas, conferido e assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, sendo que uma das vias deverá ficar o preposto da unidade, responsável pela Fiscalização do Contrato;

c) A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade;

d) Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval efetuando a contagem para o controle da evasão/ extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E HORÁRIO

6.1 - **Da Execução do Objeto/Serviços:**

6.1.1 - A contratação visa garantir o abastecimento contínuo, seguro e higienizado de enxovais hospitalares, em quantidade adequada, mitigando os riscos de infecção hospitalar e assegurando o pleno funcionamento da assistência à saúde na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) por um período de 12 (doze) meses, 24 horas por dia, incluindo finais de semana, feriados e dias facultados, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, conforme descrição, especificações técnicas e estimativa de quantidades e valores constantes nos ANEXOS deste Contrato e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - **Do Local:**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 14/61

6.2.1 - Os serviços serão executados no âmbito das dependências da CONTRATADA conforme CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

6.3 - **Dos Horários:**

6.3.1 - HORÁRIOS:

Recolhimento de roupa suja	08:00	14:00	21:00
Entrega da roupa limpa	06:30	12:30	19:00

6.3.2- Os horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados por necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

7.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **R$____ (_____)**, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, tendo vigência por **12 (doze) meses**, **a contar da data deste instrumento**, o qual poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que os serviços ajustados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, contanto que nenhuma das partes tenha manifestado oposição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do Contrato e que sejam seguidas as normas legais de prorrogação.

7.2 - Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, V, ambos da NLLC, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da Contratante.

7.3 - Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

7.4 - Fica permitida a negociação com a CONTRATADA para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1297.8338 e 10.302.1507.8288

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

FONTES DE RECURSOS: 01500000001-000000, 01501000001-000000, 01501000001-013373, 01500100203-000000, 01501000061-000000, 01659000061-000000, 01659000069-000000, 01659000069-003264, 01659000069-006841, 01659000069-006842, 01659000069-006962, 01659000069-008053, 01659000069-008054, 01659000069-008067, 01659000069-008100, 01659000069-008101, 01659000069-008102, 01659000069-009829, 01659000069-011825, 01659000069-012736, 01659000069-006653, 01659000069-009936, 01600000049-006653, 01600000049-013571, 01659000069-014092, 01600000049-001609, 01600311049-012529, 01600000049-009936, 02600000049-001609, 02600311049-010520, 02600312049-009679, 02600312049-011801, 02600312049-012678, 02600000049-011727, 02600000049-011828, e seus respectivos superavits.
ELEMENTOS DE DESPESA: 339039

CLÁUSULA NONA - DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL
9.1 - DO INÍCIO DO CONTRATO

9.1.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.1.2 - A CONTRATADA deve estar com todos os equipamentos e enxoval necessários para o início da execução do contrato.

9.1.3 - Na data do início dos serviços, funcionários da CONTRATADA, em conjunto com funcionários do CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.

9.1.4 - Estoque remanescente da contratada

a) Caberá à CONTRATADA realizar em conjunto com a CONTRATANTE o inventário das peças pertencentes à CONTRATANTE; antes do início da prestação dos serviços.

b) Após o inventário, as peças devem ser identificadas e passarão a ser administradas pela CONTRATADA, cabendo à esta realizar as manutenções e reparos necessários, bem como, substituição de peças sem condições de uso, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2 - DO FINAL DO CONTRATO
9.2.1 - A CONTRATADA deverá promover a transição contratual de conhecimento e processos consolidados, em prazo de até 30 dias antes do final do contrato atual, para a devida transferência de informações técnicas empregadas.

9.2.2 - Os materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE, ao final da vigência do contrato, ou rescisão contratual, mediante a instalação do material, equipamentos e utensílios da nova CONTRATADA para a execução dos serviços, o que ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 16/61

após o início da vigência do novo contrato, caso não se tenha retirado integralmente os materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela CONTRATADA em data limite para o encerramento contratual.

9.2.3 - Ao término da vigência contratual, os enxovais disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto, observados os quantitativos, especificações, condições de conservação e vida útil mínima estabelecidos no Termo de Referência, deverão ser transferidos à CONTRATANTE no percentual de 25%, de cada tipo de peça, mediante termo próprio, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus adicional, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Instrumento, para compor a reserva técnica de transição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Quando da entrega da roupa suja, a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da CONTRATANTE e outro da Empresa CONTRATADA, sendo os valores expressos em Quilogramas (Kg) e anotados em mapa de controle diário, que deverá conter a assinatura dos dois responsáveis. O mapa de pesagem será utilizado como referência para a confecção da Nota Fiscal.

10.2 - O peso considerado para a emissão da nota será o da roupa suja entregue para processamento, por refletir com maior fidedignidade a quantidade efetiva de material a ser higienizado, evitando distorções de medição ocasionadas por perdas de fibras, umidade ou manipulações no processo de lavagem cuja média atual na instituição Santa Casa é de 3.751,76 kg por dia mediante apresentação da medição, conforme proposta da CONTRATADA anexa;

10.3 - O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA na nota fiscal;

10.4 - A medição se dará mensalmente, quando a CONTRATADA emitirá o correspondente boletim de acordo com a quantidade de enxovais sujos coletados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE;

10.5 - Estão inclusos no preço acima todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE;

10.6 - O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e do Acordo de Nível de serviço, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários - Municipal;

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 17/61

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 - A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês o faturamento detalhado referente ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATADA deve ter como obrigatórios todos os descritivos dispostos no item 5 (cinco) deste Contrato.

11.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os seu funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício.

11.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para cada etapa sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5 - Nomear responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e garantir que seja mantido o suprimento de roupas limpas e operação dentro das unidades da CONTRATANTE.

11.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

11.7 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

11.8 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

11.9 - Retirar de imediato qualquer empregado que esteja com comportamento inadequado dentro das dependências da CONTRATANTE e substituí-lo para um outro funcionário.

11.10 - Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho.

11.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 18/61

11.12 - Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

11.13 - É de responsabilidade da CONTRATADA, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;

b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;

c) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;

d) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;

e) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;

f) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

11.14 - Fornecer em regime de comodato os equipamentos descritos no ANEXO I, devendo estes serem novos e de versões atuais.

11.15 - Realizar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos fornecidos em comodato, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.16 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balanças, carrinhos, hampers e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.17 - Fornecer uniformes e EPI's necessários a prestação dos serviços, no início do contrato, observando-se o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sem ônus à CONTRATANTE.

11.18 - Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE.

11.19 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.20 - Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 19/61

11.21 - Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

11.22 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

11.23 - Efetuar a reposição da mão-de-obra dos postos de trabalhos, em até 02 (duas) horas, no caso de eventual ausência ou afastamento de funcionário.

11.24 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.25 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização.

11.26 - Realizar o controle diário de frequência e pontualidade dos empregados disponibilizados para execução do contrato.

11.27 - Exigir o uso de uniforme e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) de todos os seus trabalhadores, conforme normas legais.

11.28 - Os trabalhadores que atuam na área limpa deverão, obrigatoriamente, utilizar toucas para evitar a queda de cabelos sobre as roupas limpas, assim como roupa privativa e calçados fechados antiderrapantes.

11.29 - Não será permitido o uso de qualquer tipo de adornos (anel, colares, relógios ou pulseiras) para os empregados lotados dentro das dependências da CONTRATANTE;

11.30 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste termo sejam obedecidos.

11.31 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

11.32 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar ou não as vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA.

11.33 - Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade das Unidades ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa suja. Estes objetos deverão ser devolvidos juntamente com a entrega de roupa limpa na GROP (Gerência de Processamento de Roupas), da CONTRATANTE através de protocolo.

11.34 - Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 20/61

recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.35 - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

11.36 - Cabe à CONTRATADA submeter à apreciação do CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

11.37 - É dever da CONTRATADA apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do CONTRATO e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.38 - É responsabilidade da CONTRATADA apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia própria no ato da assinatura do CONTRATO, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

a) Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;

b) Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;

c) Fluxograma da roupa na lavanderia;

d) Descrição de uniformes;

e) Descrição de EPIs;

f) Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.

g) Apresentação dos POPs (Procedimento Operacional Padrão)

h) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;

i) Tempo aplicado no processamento das roupas;

j) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;

k) Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;

l) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;

m) Deverá a CONTRATADA apresentar semestralmente laudo com os resultados dos testes bacteriológicos do meio ambiente, da água de abastecimento da lavanderia e testes de PH de produtos e da água.

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 21/61

11.39 - Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

11.40 - . Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

11.41 - Manter registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

11.42 - Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

11.43 - Manter alvará sanitário/ licença de funcionamento da Unidade de Processamento de Roupas do Licitante, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

11.44 - O documento citado no item anterior deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde.

11.45 - A CONTRATADA terá até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da formalização do CONTRATO para assumir a execução do serviço;

11.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.47 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.48 - A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para manutenção das suas atividades sem prejuízos às rotinas da CONTRATANTE. O contingenciamento consiste em uma solução da execução no mesmo porte para a lavagem dos quilos (kg) descritos nesta contratação garantindo a prestação contínua do serviço.

11.49 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.50 - Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

11.51 - Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

11.52 - Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do CONTRATO de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas carteiras de trabalho e Previdência Social.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 22/61

11.53 - Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.54 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA durante a vigência deste instrumento contratual.

11.55 - A CONTRATADA deverá participar de todas as etapas e visitas, de orientação e oficiais, referentes ao processo de acreditação hospitalar, participando de forma ativa na exposição dos resultados dos indicadores de monitoramento da entrega do serviço, apresentação do serviço, e se solicitado, apresentando todos os documentos, além de, havendo a necessidade, autorizar a visita dos auditores nas dependências da CONTRATADA.

11.56 - A CONTRATADA deverá retirar o molde das peças constantes no ANEXO IV do Termo de Referência na COPR para confecção e deverá apresentar o modelo de peça pronta, para aprovação da GROP, antes da produção em massa.

11.57 - Caberá à empresa CONTRATADA fornecer e arcar com os custos do fornecimento de todo material utilizado para as atividades de transporte de roupa limpa e suja, tais como: sacos plásticos, sacos para hamper, sacos de lixo, fita crepe e demais materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Hotelaria para as providências cabíveis.

12.3 - Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

12.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregado especialmente designado, na forma prevista na Lei vigente.

12.5 - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

12.6 - Dar acesso às suas instalações para o exercício das funções da CONTRATADA.

12.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.8 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 23/61

12.9 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.

12.10 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital.

12.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos.

12.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.13 - Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.14 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

12.15 - Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

12.16 - A CONTRATANTE terá a obrigatoriedade de fiscalizar e proceder devido pagamento após a conferência e atesto quanto ao serviço prestado.

12.17 - Desempenhar as atividades de fiscalização permanente dos serviços determinados, inclusive a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses da CONTRATANTE.

12.18 - Disponibilizar, no momento da assinatura do Contrato, as Normas, protocolos e Rotinas da CONTRATANTE;

12.19 - Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.20 - Disponibilizar área para retirada, expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido de acordo com a legislação aplicável vigente.

12.21 - Destinar local para a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
12.22 - Exigir da CONTRATADA documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação).

12.23 - Disponibilizar rotinas de entrega das roupas limpas nos setores assistenciais e fiscalizar o serviço prestado pelos colaboradores lotados nas Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 24/61

a) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual n° 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;

b) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

c) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

d) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

e) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

g) dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da CONTRATADA, ou emitir informações inverídicas à fiscalização;

13.2 - A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

13.3 - A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato;

13.4 - Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção;

13.5 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | Sequencial: 38 | Autenticação: 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) em 04/11/2026 às 15:30
Página: 25/61

previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual n° 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento;

13.6 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais;

13.7 - As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na CONTRATANTE;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 26/61

manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

14.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da FSCMPA ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6 - A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7 - A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 27/61

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133/2021.

15.3 - O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

15.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

15.6 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções decorrentes do art. 155 c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art, 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1 - Constituem motivo para extinção do Contrato nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 28/61

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Nos termos do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

18.1 - Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026/FSCMPA.
II – Termo de Referência
III - Proposta da CONTRATADA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 29/61

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 120, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 121, da mesma Lei.

19.2 - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.

19.3 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidores que serão nomeados através de Portaria de nomeação de fiscais.

21.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, o qual será nomeado por portaria, representando a CONTRATANTE, a quem deverá ser dirigida qualquer solicitação da CONTRATADA. Ao Fiscal Técnico caberá esclarecer eventuais dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, consoante os termos do art.117, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;

21.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

21.4 - A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21.5 - Sobrevindo a necessidade de nova alteração de fiscais contratuais, a CONTRATANTE o fará por meio de Portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 30/61

23.2 - E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA,_____de_____de 2026.

MINUTA

_____

BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

_____

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 31/61

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT
BALANÇAS: Balança com plataforma grande (90 x 90 cm, aproximadamente) de baixo perfil, robusta, versátil, com piso de aço carbono ou aço inox, com capacidade mínima de 300kg, que deverá ser aferida a cada 6 (seis) meses (ou antes quando solicitado pela CONTRATANTE), emitindo laudo de aferição por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATADA. Sendo uma balança para pesagem roupa suja e outra para pesagem de roupa limpa.	**02**
ENXOVAL EM COMODATO: 1. A CONTRATADA fornecerá todo o enxoval hospitalar novo para o início do contrato, devendo manter volume suficiente para, no mínimo 04 (quatro) mudas diárias por leito; 2. A quantidade de enxoval a ser fornecida em comodato será estabelecida com base no levantamento de quantitativos de mudas diárias apresentados no ANEXO II; 3. Caberá à CONTRATADA a reposição gradativa das peças desgastadas, danificadas ou evadidas, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo cobertura mensal do enxoval, correspondente ao índice de evasão; 4. O controle de entrada, saída, rastreamento das peças e registros de evasão será de responsabilidade conjunta da CONTRATANTE e CONTRATADA; 5. Peças dentro do padrão de reparo definido pela CONTRATANTE deverão ser consertadas pela CONTRATADA, que também fornecerá, sem custos adicionais, os materiais necessários; 6. Peças fora dos padrões aceitos deverão ser separadas, embaladas e devolvidas para baixa, sendo a reposição realizada pela CONTRATADA com observância das medidas e tecidos da Unidade.	**27.340** PEÇAS DE ENXOVAL

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 32/61

ANEXO II - ROL DO ENXOVAL, ESTOQUE MÍNIMO E VALOR POR PEÇA

ITEM	VALOR UNITÁRIO POR PEÇA (R$)	QUANT (1 MUDA)	QUANT/DIA (4 MUDAS)
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	55,00	475	1900
CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA	55,00	317	1268
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	55,00	30	120
CAMPO DE BANCADA 1,40 X 0,70	103,00	12	48
CAMPO DE BANCADA 1,80 X 0,70	125,00	6	24
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 0,70	153,00	12	48
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 1,40	163,00	6	24
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	182,00	18	72
CAMPO DE BANCADA 6,00 X 0,70	215,00	6	24
CAMPO EM BRIM GROSSO (MEDINDO 1 X 1)	43,00	10	40
CAMPO FENESTRADO 50 X 50	24,00	15	60
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	64,00	145	580
CAMPO PARA FÍSTULA	103,00	15	60
CAPOTE SIMPLES	115,00	240	960
COBERTOR DE ISOLETE	36,00	120	480
CONJUNTO PIJAMA ADULTO	85,00	48	192
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	55,00	98	392
CONJUNTO PRIVATIVO	130,00	1277	5108
FLANELA	19,80	1054	4216
FRONHA	22,00	331	1324
IMPERMEÁVEL	89,00	165	660
KIT BOLSA CANGURU	198,00	80	320
KIT LENÇOL PPP	82,00	20	80
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	110,00	257	1028
LENÇOL G (PAR)	85,00	635	2540
LENÇOL MACA (PAR)	66,00	199	796

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 33/61

MANTA ADULTO	78,00	53	212
MANTA INFANTIL	73,00	43	172
MESA CIRÚRGICA	82,00	50	200
NINHO	43,00	140	560
SACO	33,00	334	1336
TOALHA	43,00	334	1336
TRAVESSA	82,00	290	1160
PADRÃO MÍNIMO DE PEÇAS DE ENXOVAL			**27.340**

ANEXO III - ROL E PESO ESTIMADO DE ENXOVAL HOSPITALAR POR CLÍNICA

CLÍNICAS PEDIÁTRICAS

ENFERMARIA SANTA LUDOVINA (28 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	28	8,4
CAPOTE SIMPLES	0,7	5	3,5
FRONHA	0,2	28	5,6
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	28	28
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	28	8,4
PESO TOTAL (KG)		**127**	**57,9**

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 34/61

CLÍNICAS PEDIÁTRICAS

ENFERMARIA SÃO FRANCISCO (28 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	28	8,4
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	28	5,6
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	28	28
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	28	8,4
PESO TOTAL (KG)		**147**	**73,9**

ENFERMARIA MENINO JESUS (15 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CJ PIJAMA INFANTIL	0,3	15	4,5
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	15	3
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	15	4,5
PESO TOTAL (KG)		**85**	**46,5**

UTI PEDIÁTRICA ALMIR GABRIEL (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	20	6
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**180**	**118,5**

UTI PEDIÁTRICA SÃO COSME (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	25	7,5
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**185**	**120**

UTI PEDIÁTRICA SÃO DAMIÃO (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
FLANELA	0,15	20	3
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA INFANTIL	1,7	10	17
TRAVESSA	0,3	25	7,5
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**185**	**120**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

NEFROLOGIA			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	16	9,6
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL	0,3	27	8,1
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	27	24,3
MANTA INFANTIL	1,7	5	8,5
PESO TOTAL (KG)		**75**	**50,5**

CLÍNICA NEONATOLOGIA

UTI NEONATAL ALMIR GABRIEL – 1º ANDAR (40 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	40	10
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	156	93,6
FLANELA	0,15	240	36
NINHO	0,6	40	24
KIT BOLSA CANGURU	0,35	20	7
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	52	78
PESO TOTAL (KG)		**548**	**248,6**

UTI NEONATAL ALMIR GABRIEL – 7º ANDAR (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	20	5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	75	45
FLANELA	0,15	120	18
NINHO	0,6	20	12
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	10	3,5
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	25	37,5

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

PESO TOTAL (KG)		270	121

UCI NEONATAL A1/A2 ALMIR GABRIEL – 3º ANDAR (30 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	30	7,5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
FLANELA	0,15	180	27
NINHO	0,6	30	18
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	15	5,25
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**315**	**107,25**

UCI NEONATAL B ALMIR GABRIEL – 3º ANDAR (30 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
COBERTOR DE ISOLETE	0,25	30	7,5
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
FLANELA	0,15	180	27
NINHO	0,6	30	18
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	15	5,25
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**315**	**107,25**

UCINCA ALMIR GABRIEL (UNIDADE CANGURÚ) – 3º ANDAR (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO (MÃE)	0,2	20	4
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	25	15
FLANELA	0,15	90	13,5
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
NINHO	0,6	20	12
KIT BOLSA CANGURÚ	0,35	20	7
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	5	7,5
PESO TOTAL (KG)		**200**	**79**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

CLÍNICA TOCOGINECOLOGIA

ENFERMARIA SANTANA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	50	10
FRONHA	0,2	41	8,2
FLANELA	0,15	40	6
IMPERMEÁVEL	0,5	15	7,5
LENÇOL G (PAR)	1	50	50
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	31	9,3
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
PESO TOTAL (KG)		**277**	**112,5**

ENFERMARIA SANTA TEREZINHA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	51	10,2
FRONHA	0,2	45	9
FLANELA	0,15	40	6
IMPERMEÁVEL	0,5	15	7,5
LENÇOL G (PAR)	1	50	50
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	31	9,3
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
PESO TOTAL (KG)		**282**	**113,5**

ENFERMARIA SANTA RITA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMPO EM BRIM GROSSO (MEDINDO 1 X 1)	0,2	10	2
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	35	7
FRONHA	0,2	35	7

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

FLANELA	0,15	15	2,25
LENÇOL G (PAR)	1	35	35
TOALHA	0,3	31	9,3
PESO TOTAL (KG)		**176**	**65,55**

ENFERMARIA SANTA MARTA (31 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	15	3
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	35	7
FRONHA	0,2	35	7
FLANELA	0,15	15	2,25
LENÇOL G (PAR)	1	35	35
TOALHA	0,3	31	9,3
PESO TOTAL (KG)		**166**	**63,55**

ENFERMARIA SANTA CLARA (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	10	2
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	15	3
FRONHA	0,2	15	3
FLANELA	0,15	10	1,5
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	10	3
PESO TOTAL (KG)		**90**	**33**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA (UEO)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	90	18
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	90	18
IMPERMEÁVEL	0,5	30	15
LENÇOL G (PAR)	1	60	60

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

LENÇOL MACA (PAR)	0,9	60	54
TRAVESSA	0,3	30	9
PESO TOTAL (KG)		**360**	**174**

AMBULATÓRIO DA MULHER			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	60	12
PESO TOTAL (KG)		**60**	**12**

AMIU			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	4	2,4
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	20	4
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	20	4
LENÇOL G (PAR)	1	20	20
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	20	18
TRAVESSA	0,3	20	6
PESO TOTAL (KG)		**104**	**54,4**

CENTRO OBSTÉTRICO – CO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	90	54
CJ PRIVATIVO ACOMPANHANTE	0,6	30	18
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	30	6
FLANELA	0,15	30	4,5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	30	27
MESA CIRÚRGICA	0,6	30	18
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	30	45

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

PESO TOTAL (KG)		**305**	**212**

PARTO NORMAL – PPP			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	90	54
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	20	4
CAMPO PARA CADEIRA DE RODA	0,2	20	4
FLANELA	0,15	20	3
KIT LENÇOL PPP	1	20	20
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	20	18
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	30	45
PESO TOTAL (KG)		**220**	**148**

UTI ADULTO MATERNA (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAPOTE SIMPLES	0,7	60	42
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	55	33
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) PACIENTE	0,2	30	6
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) ACOMPANHANTE	0,2	30	6
IMPERMEÁVEL	0,5	20	10
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
MANTA ADULTO	1,9	10	19
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**290**	**180,5**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

CLÍNICA CIRÚRGICA

CENTRO CIRÚRGICO CENTENÁRIO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	95	57
CAMISOLA ADULTO (ABERTA)	0,2	10	2
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA ADULTO	1,9	7	13,3
MESA CIRÚRGICA	0,6	10	6
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	10	15
PESO TOTAL (KG)		**152**	**112,3**

CENTRO CIRÚRGICO ALMIR GABRIEL			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	95	57
CAMISOLA INFANTIL (ABERTA)	0,1	10	1
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA INFANTIL	1,7	8	13,6
MESA CIRÚRGICA	0,6	10	6
FLANELA	0,15	4	0,6
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	10	15
PESO TOTAL (KG)		**157**	**112,2**

ENFERMARIA SANTA MARIA (20 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	20	4

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
MANTA ADULTO	1,9	5	9,5
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	25	5
TRAVESSA	0,3	10	3
TOALHA	0,3	20	6
PESO TOTAL (KG)		**130**	**69,5**

ENFERMARIA FREI CAETANO (12 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAPOTE SIMPLES	0,7	5	3,5
FRONHA	0,2	12	2,4
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	15	15
MANTA ADULTO	1,9	2	3,8
PIJAMA (CONJUNTO) ADULTO	0,5	12	6
TRAVESSA	0,3	5	1,5
TOALHA	0,3	12	3,6
PESO TOTAL (KG)		**68**	**38,3**

CLÍNICA MÉDICA

UTI ADULTO CENTENÁRIO (10 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAPOTE SIMPLES	0,7	20	14
CJ PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	55	33
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) PACIENTE	0,2	20	4
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85
Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 44/61

LENÇOL G (PAR)	1	20	20
MANTA ADULTO	1,9	10	19
TRAVESSA	0,3	30	9
TOALHA	0,3	10	3
KIT PLANTONISTA (FRONHA, LENÇOL, TOALHA)	1,5	15	22,5
PESO TOTAL (KG)		**190**	**129,5**

ENFERMARIA SÃO JOSÉ (24 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**TOTAL PEÇAS/DIA**
CAPOTE SIMPLES	0,7	15	10,5
FRONHA	0,2	24	4,8
IMPERMEÁVEL	0,5	10	5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
PIJAMA (CONJUNTO) ADULTO	0,5	24	12
TRAVESSA	0,3	15	4,5
TOALHA	0,3	24	7,2
PESO TOTAL (KG)		**142**	**74**

ENFERMARIA SÃO PAULO (21 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAPOTE SIMPLES	0,7	10	7
FRONHA	0,2	21	4,2
IMPERMEÁVEL	0,5	5	2,5
LENÇOL G (PAR)	1	30	30
CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO	0,2	21	4,2

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

TRAVESSA	0,3	15	4,5
TOALHA	0,3	21	6,3
PESO TOTAL (KG)		**123**	**58,7**

ENFERMARIA SANTO EXPEDITO (12 LEITOS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
FRONHA	0,2	12	2,4
LENÇOL G (PAR)	1	12	12
PIJAMA CONJUNTO ADULTO	0,5	12	6
TOALHA	0,3	12	3,6
PESO TOTAL (KG)		**48**	**24**

SETORES DE APOIO

FARMÁCIA			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	30	18
PESO TOTAL (KG)		**30**	**18**

PROCESSAMENTO DE ROUPAS			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO SIMPLES	0,7	10	7
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	54	32,4
PESO TOTAL (KG)		**64**	**39,4**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

NUTRIÇÃO - LACTÁRIO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	18	10,8
PESO TOTAL (KG)		**18**	**10,8**

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO (ABERTA) 0,6 30	0,2	80	16
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	10	6
LENÇOL G (PAR)	1	10	10
LENÇOL MACA (PAR)	0,9	10	9
MANTA ADULTO	1,9	4	7,6
PESO TOTAL (KG)		**114**	**48,6**

BANCO DE LEITE HUMANO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA	0,2	65	13
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	13	7,8
CAPOTE SIMPLES	0,7	25	17,5
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	1,3	12	15,6
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 0,70	0,8	12	9,6
CAMPO DE BANCADA 1,40 X 0,70	0,2	12	2,4
FLANELA	0,15	30	4,5
SACO	0,6	45	27
PESO TOTAL (KG)		**214**	**97,4**

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	45	27
CAPOTE SIMPLES	0,7	30	21
CAMPO DE BANCADA 6,00 X 0,70	2	6	12
CAMPO DE BANCADA 4,00 X 0,70	1,3	6	7,8
CAMPO DE BANCADA 2,50 X 1,40	1	6	6
CAMPO DE BANCADA 1,80 X 0,70	0,25	6	1,5
CAMPO FENESTRADO 50 X 50	0,1	15	1,5
CAMPO PARA FÍSTULA	0,03	15	0,45
SACO	0,6	60	36
PESO TOTAL (KG)		**189**	**113,25**

ALUNOS			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO	0,6	80	48
PESO TOTAL (KG)		**80**	**48**

TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR (MAQUEIROS)			
ENXOVAL	**PESO ESTIMADO POR PEÇA (KG)**	**TOTAL PEÇAS/DIA**	**PESO TOTAL ESTIMADO/DIA (KG)**
CONJUNTO PRIVATIVO SERVIDOR	0,6	36	21,6
PESO TOTAL (KG)		**36**	**21,6**

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENXOVAL HOSPITALAR

Nº	ENXOVAL
01	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO P** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 28CM. LARGURA INFERIOR DE 49CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 44CM. LARGURA SUPERIOR COM 57CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
02	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO M** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 35CM. LARGURA INFERIOR DE 50CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 44CM. LARGURA SUPERIOR COM 58CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
03	**BOLSA CANGURÚ (KIT COM 2 PEÇAS) TAMANHO G** 1ª PEÇA: TECIDO TIPO RAGLAN BRANCO 100% ALGODÃO, NO COMPRIMENTO DE 36CM. LARGURA INFERIOR DE 54CM, DEIXAR UMA PINÇA NO CENTRO FICANDO A LARGURA FINAL COM 50CM. LARGURA SUPERIOR COM 65CM. ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR, CORRER UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, INTEIRA MEDINDO 1,50M, COM 2,5CM DE LARGURA. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR, FIXAR UMA FAIXA DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL EM CADA LATERAL COM 60CM CADA LADO, COM 2,5CM DE LARGURA. SERIGRAFADO NA COR PRETA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ 2ª PEÇA: FAIXA DE PROTEÇÃO DE TECIDO EM BRIM LEVE NA COR AZUL ROYAL, COM 2,10M DE LARGURA, ALTURA NO CENTRO DE 38CM E FINALIZANDO NAS PONTAS COM 12CM. DEIXAR 2 PINÇAS NA PARTE INFERIOR. SERIGRAFADO NA COR BRANCA A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.
04	**CAMISOLA INFANTIL EM CRETONE NA COR AMARELO BEBÊ, 100% ALGODÃO**, ABERTA ATRÁS, COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS NO PESCOÇO E NO MEIO, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA, NAS CORES PRETA, A PALAVRA PEDIATRIA, ABAIXO DA LOGOMARCA E NA FRENTE DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO: **MEDIDAS PARA O TAMANHO PP:** LARGURA 1,20M E COMPRIMENTO 0,70CM, COM CAVA

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 49/61

<table>
<tr><td></td><td>DE 38CM.
MEDIDAS PARA O TAMANHO P: LARGURA 1,30M E COMPRIMENTO 0,85CM, COM CAVA DE 40CM.
MEDIDAS PARA O TAMANHO M: LARGURA 1,40M E COMPRIMENTO 0,90CM, COM CAVA DE 43CM.
MEDIDAS PARA O TAMANHO G: LARGURA 1,50M E COMPRIMENTO 1,00M, COM CAVA DE 45CM.</td></tr>
<tr><td>05</td><td>CAMISOLA ADULTO EM CRETONE, 100% ALGODÃO, TECIDO NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, ABERTA ATRÁS, MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 1,60M DE LARGURA, COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS NO PESCOÇO E NO MEIO, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA NA FRENTE, ABAIXO DA LOGOMARCA AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CENTRO CIRÚRGICO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>AMBULATÓRIO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MATERNIDADE</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>06</td><td>CAMISOLA, ADULTO, EM BRIM LEVE 2 X 1, NA GRAMATURA 208G/M², 100% ALGODÃO, TRANSPASSADA NA FRENTE, COM MANGA DO TIPO JAPONESA, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS MATERNIDADE, MÃE CANGURÚ, BANCO DE LEITE, ENFERMARIA, ESCRITO ABAIXO DA LOGOMARCA, NA FRENTE, LADO SUPERIOR DIREITO, NAS CORES PRETA CONFORME TABELA ABAIXO.
MEDIDAS PARA O TAMANHO P: A FRENTE COM 42CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,00M DE COMPRIMENTO. A COSTA COM 70CM DE LARGURA E 1,00M DE COMPRIMENTO COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
MEDIDAS PARA O TAMANHO M: A FRENTE COM 52CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,10M DE COMPRIMENTO. A COSTA COM 74CM DE LARGURA E 1,10M DE COMPRIMENTO COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
MEDIDAS PARA O TAMANHO G: A FRENTE COM 65CM DE LARGURA EM CADA LADO E 1,20M DE ALTURA. A
COSTA COM 80CM DE LARGURA E 1,20M DE ALTURA COM FIO NA CINTURA PARA TRANSPASSAR.
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
<tr><td>ENFERMARIA</td><td>AZUL BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MATERNIDADE</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
<tr><td>MÃE CANGURU</td><td>ROSA BEBÊ</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>07</td><td>CAMPO SIMPLES PARA ISOLETE, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR BRANCA E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ISOLETE/NEONATOLOGIA.</td></tr>
<tr><td>08</td><td>CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,00CM X 1,00CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR BRANCA E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA CADEIRA DE RODA.</td></tr>
<tr><td>09</td><td>CAMPO DUPLO PARA MESA CIRÚRGICA, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,70 M X 0,80CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DO PARÁ NA COR BRANCA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO.
<table>
<tr><th>CORES</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

10	**CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,00CM X 1,00CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NO CENTRO DO TECIDO E A PALAVRA MATERNIDADE ABAIXO DA LOGOMARCA, NA COR BRANCA NO TECIDO BRIM VERDE BANDEIRA
11	**CAMPO SIMPLES, PARA TRAVESSA, EM BRIM GROSSO BRANCO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,50M X 0,80CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO CENTRO DO TECIDO, NA COR PRETA.
12	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO, VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 6,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
13	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 4,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
14	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA** **GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 2,50M X 1,40M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO A PALAVRA GCME NA COR BRANCA.
15	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO VERDE MUSGO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 1,80M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GCME NAS CORES BRANCA.
16	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 4,00M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/CENTENÁRIO NA COR PRETA.
17	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 2,50M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/CENTENÁRIO NA COR PRETA.
18	CAMPO DUPLO, PARA BANCADA, EM **BRIM GROSSO BRANCO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M²**, MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA GBLH/ALMIR GABRIEL NA COR PRETA.
19	**CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,60M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR DO TECIDO	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA
BRANCA	PRETA
VERDE BANDEIRA	BRANCA

20	**CAMPO SIMPLES, BRIM GROSSO 3/1:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO **1,00CM X 1,00CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:

COR	COR DA LETRA
AZUL ROYAL	BRANCA
BRANCA	PRETA
VERDE BANDEIRA	BRANCA

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

<table>
<tr><td>21</td><td>CAMPO, DUPLO, EM BRIM GROSSO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,60M X 1,40M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>COR</th><th>COR DA LETRA</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>BRANCA</td><td>PRETA</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td><td>BRANCA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>22</td><td>CAMPO DUPLO, BRIM GROSSO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,00CM X 1,00CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>COR</th><th>COR DA LETRA</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>BRANCA</td><td>PRETA</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td><td>BRANCA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>23</td><td>CAMPO SIMPLES, FENESTRADO, EM BRIM GROSSO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 0,50CM X 0,50CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO.
FENESTRA ARREDONDADA, NO CENTRO DO TECIDO, COM DIÂMETRO DE 8CM.
<table>
<tr><th>COR</th><th>COR DA LETRA</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>BRANCA</td><td>PRETA</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td><td>BRANCA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>24</td><td>CAMPO DUPLO, FENESTRADO, EM BRIM GROSSO 3/1: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 0,80CM X 0,80CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO.
FENESTRA ARREDONDADA, NO CENTRO DO TECIDO, COM DIÂMETRO DE 10CM.
<table>
<tr><th>COR</th><th>COR DA LETRA</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>BRANCA</td><td>PRETA</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td><td>BRANCA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>25</td><td>CAMPO DUPLO, EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO
1,20M X 1,20M, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, EM LETRA MAIÚSCULA, NO CENTRO DO TECIDO, NAS CORES E LETRAS CONFORME TABELA ABAIXO.
<table>
<tr><th>COR</th><th>COR DA LETRA</th></tr>
<tr><td>AZUL ROYAL</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>BRANCA</td><td>PRETA</td></tr>
<tr><td>VERDE BANDEIRA</td><td>BRANCA</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>26</td><td>CAMPO DUPLO, PARA MESA DE MAYO, EM BRIM GROSSO 3/1 NA COR AZUL ROYAL: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,10M X 0,60CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO A PALAVRA CENTRO CIRÚRGICO (COLOCAR ABAIXO DA LOGOMARCA), EM LETRA MAIÚSCULA AMBOS COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO, NA COR BRANCA.</td></tr>
<tr><td>27</td><td>CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, AZUL ROYAL: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,40M ALTURA X 1,90M LARGURA, MANGAS COMPRIDAS DE 0,70 CM E PUNHO TIPO RAGLAN 100% ALGODÃO COM 7CM DE LARGURA E TIRAS COMPRIDAS PARA AMARRAR, TRANSPASSADO COM ABERTURA PARA FRENTE TIPO OPAS, DECOTE REDONDO COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO TECIDO, 10CM ABAIXO DA GOLA.</td></tr>
</table>

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

<table>
<tr>
<td>28</td>
<td>CAPOTE EM BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 1,60M LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO, COM MANGAS COMPRIDAS DE 0,70CM DE COMPRIMENTO, PUNHO EM COTTON COM 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, TIPO RAGLAN COM 7CM DE LARGURA, DECOTE ARREDONDADO, TIRAS PARA AMARRAR MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA, FIXADO NA FRENTE COM A COSTURA EM ATÉ 25CM DE COMPRIMENTO E A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE, EM LETRA MAIÚSCULA, EM 15CM ABAIXO DA GOLA, NA COR PRETA SE CAPOTE BRANCO OU VERDE ÁGUA E NA COR BRANCA SE CAPOTE AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA, E DESCRITO AS PALAVRAS ABAIXO NA FRENTE (LOGO ABAIXO DA LOGOMARCA) NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>ENFERMARIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>UTI PEDIÁTRICA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>PEDIATRIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>MATERNIDADE</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>PROCESSAMENTO DE ROUPA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>SEM ESCRITA</td><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>SEM ESCRITA</td><td>BRANCA</td></tr>
<tr><td>SEM ESCRITA</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
<tr>
<td>29</td>
<td>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO <u>TAMANHO P:</u>
<u>CAMISA</u>: MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDA, MEDINDO 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,70CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
<u>CALÇA</u>: MEDINDO 1,15CM DE ALTURA X 0,74CM DE LARGURA EM CADA BANDA DE PERNA, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR
O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CO/PPP</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>AMIU</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</td><td>VERDE MUSGO</td></tr>
<tr><td>NEFROLOGIA</td><td>VERDE FOLHA</td></tr>
<tr><td>NEONATOLOGIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>NUTRIÇÃO/LACTÁRIO</td><td>BRANCO</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

		FARMÁCIA	BRANCO	
		DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	BRANCO	
		BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO	
		UTI ADULTO	AZUL CLARO	
		UTI PEDIÁTRICA	AZUL CLARO	
		ALUNO	CINZA CLARO	
		MAQUEIRO	BEGE	
		CENTRO CIRÚRGICO	AZUL ROYAL	
		ACOMPANHANTE	AMARELO	
		PROCESSAMENTO DE ROUPA	CINZA ESCURO	
30	**CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M²**, NO **TAMANHO M:** **CAMISA:** MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,73CM DE ALTURA X 0,73CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,73CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **CALÇA:** MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,77CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (**TAMANHO M)**, COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:			
		ESCRITA	**COR DO TECIDO**	
		CO/PPP	VERDE BANDEIRA	
		AMIU	VERDE BANDEIRA	
		CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO	
		NEFROLOGIA	VERDE FOLHA	
		NEONATOLOGIA	VERDE CLARO	
		NUTRIÇÃO/LACTÁRIO	BRANCO	
		FARMÁCIA	BRANCO	
		DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	BRANCO	
		BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO	
		UTI ADULTO	AZUL CLARO	
		UTI PEDIÁTRICA	AZUL CLARO	
		ALUNO	CINZA CLARO	
		MAQUEIRO	BEGE	
		CENTRO CIRÚRGICO	AZUL ROYAL	
		ACOMPANHANTE	AMARELO	
		PROCESSAMENTO DE ROUPA	CINZA ESCURO	

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

<table>
<tr>
<td>31</td>
<td>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO <u>TAMANHO G:</u>
<u>CAMISA:</u> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,74CM DE ALTURA X 0,76CM DE LARGURA FRENTE E 0,76CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
<u>CALÇA:</u> MEDINDO 1,20CM DE ALTURA X 0,85CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO G), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A
LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM
PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA,, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À
DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CO/PPP</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>AMIU</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</td><td>VERDE MUSGO</td></tr>
<tr><td>NEFROLOGIA</td><td>VERDE FOLHA</td></tr>
<tr><td>NEONATOLOGIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>NUTRIÇÃO/LACTÁRIO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>FARMÁCIA</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>UTI PEDIÁTRICA</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>ALUNO</td><td>CINZA CLARO</td></tr>
<tr><td>MAQUEIRO</td><td>BEGE</td></tr>
<tr><td>CENTRO CIRÚRGICO</td><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>ACOMPANHANTE</td><td>AMARELO</td></tr>
<tr><td>PROCESSAMENTO DE ROUPA</td><td>CINZA ESCURO</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
<tr>
<td>32</td>
<td>CONJUNTO PRIVATIVO (CAMISA E CALÇA) EM BRIM GROSSO, 3/1, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 265,0 G/M², NO <u>TAMANHO GG:</u>
<u>CAMISA:</u> MANGA CURTA NO ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, MEDINDO 0,77CM DE ALTURA X 0,80CM DE LARGURA NA FRENTE E 0,80CM DE LARGURA NA COSTA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, SERIGRAFAR A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E COLOCAR NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA. ATRÁS DA CAMISA EM LETRAS MAIÚSCULAS NO TAMANHO DE 10CM, CENTRALIZADO, SERIGRAFAR AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
<u>CALÇA:</u> MEDINDO 1,30CM DE ALTURA X 0,88CM DE LARGURA PARA CADA BANDA DE PERNA (TAMANHO GG), COM 1 BOLSO NA PERNA DIREITA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO</td>
</tr>
</table>

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 55/61

<table>
<tr><td></td><td>CADARÇO 100% EM ALGODÃO, EMBUTIDO. A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ DEVE SER COLOCADA NA FRENTE EM PERNA ESQUERDA, DESCREVER AS PALAVRAS CONFORME TABELA ABAIXO EM LETRAS MAIÚSCULAS ABAIXO DA LOGOMARCA,, NAS CORES BRANCA EM BRIM CINZA ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL E NA COR PRETA EM BRIM BRANCO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, LARANJA, AMARELO, BEGE. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). NAS CORES DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:
<table>
<tr><th>ESCRITA</th><th>COR DO TECIDO</th></tr>
<tr><td>CO/PPP</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>AMIU</td><td>VERDE BANDEIRA</td></tr>
<tr><td>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</td><td>VERDE MUSGO</td></tr>
<tr><td>NEFROLOGIA</td><td>VERDE FOLHA</td></tr>
<tr><td>NEONATOLOGIA</td><td>VERDE CLARO</td></tr>
<tr><td>NUTRIÇÃO/LACTÁRIO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>FARMÁCIA</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>BANCO DE LEITE HUMANO</td><td>BRANCO</td></tr>
<tr><td>UTI ADULTO</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>UTI PEDIÁTRICA</td><td>AZUL CLARO</td></tr>
<tr><td>ALUNO</td><td>CINZA CLARO</td></tr>
<tr><td>MAQUEIRO</td><td>BEGE</td></tr>
<tr><td>CENTRO CIRÚRGICO</td><td>AZUL ROYAL</td></tr>
<tr><td>ACOMPANHANTE</td><td>AMARELO</td></tr>
<tr><td>PROCESSAMENTO DE ROUPA</td><td>CINZA ESCURO</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>33</td><td>FRONHA EM CRETONE, AZUL BEBÊ: 100% ALGODÃO, MEDINDO 75CM X 60CM, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA
NO CENTRO, IMPERMEÁVEL, DO TIPO COURVIN, NA COR MARROM, COURO LISO, RESISTENTE, MEDINDO 1,40M X 80CM.</td></tr>
<tr><td>34</td><td>KIT LENÇOL DE PPP (COM 3 PEÇAS) EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE BANDEIRA: COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², EM 3 PEÇAS DE ACORDO COM O MODELO DAS CAMAS DE PPP DA INSTITUIÇÃO.KITS (com 3 peças cada). LOGOMARCA NO CENTRO DO TECIDO EM CADA PEÇA. MEDIDAS DO LENÇOL PARA COBRIR (1 PEÇA) - COM 1,50CMx1,20CM. LENÇOL DO COLCHÃO (2 PEÇA) - COM 1,50CM DE COMPRIMENTO, COM A LARGURA DE UM LADO DE 0,96CM, DO OUTRO LADO COM 0,27CM EM CADA PONTA, TENDO UMA CURVA NO MEIO DE 0,88CM EM VOLTA DO LENÇOL E UMA LATERAL COM O,25CM DE LARGURA COM ELÁSTICO NOS 4 CANTOS DE 0,35CM. LENÇOL BOLA (3 PEÇA) - COM COMPRIMENTO DO CENTRO DA BOLA DE 0,86CM, COM DIÂMETRO DE 0,88CM, COM UMA LATERAL DE 0,62CM, APRESENTANDO UM CORTE NA
LATERAL ATÉ O DIÂMETRO DE 17CM E 0,25 DE LARGURA EM VOLTA DA BOLA.</td></tr>
<tr><td>35</td><td>LENÇOL PARA RECÉM-NASCIDO, EM TECIDO FLANELADO (TIPO CUEIRO), 100% EM ALGODÃO ESTAMPADO, COM CORES CLARA, COM DESENHO INFANTIL, SEM ELÁSTICO, EMBAINHADO, MEDINDO 0,80CM X 0,80CM, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR PRETA, E NO CENTRO DO TECIDO.</td></tr>
<tr><td>36</td><td>LENÇOL EM CRETONE, AZUL BEBÊ: 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDINDO 2,50M X 1,60M, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA E EM TODO O LENÇOL 05 VEZES NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO. ALTURA DO COLCHÃO DE 35CM.</td></tr>
<tr><td>37</td><td>LENÇOL EM CRETONE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, MEDINDO 2,50M X 1,60M, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA E EM TODO O LENÇOL 05 VEZES NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO. ALTURA DO COLCHÃO DE 35CM.</td></tr>
</table>

IMPRIMIR

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

38	**LENÇOL EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE MUSGO:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², **COM ELÁSTICO**, MEDINDO **2,30M X 1,20M**, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO (COLOCADAS ABAIXO DA LOGOMARCA) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, NO CENTRO DO TECIDO.
39	**LENÇOL EM BRIM GROSSO 3/1, NA COR VERDE MUSGO:** COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², **SEM ELÁSTICO**, MEDINDO **1,80M X 1,20M**, COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO (COLOCADAS ABAIXO DA LOGOMARCA) EM LETRA MAIÚSCULA NA COR BRANCA, NO CENTRO DO TECIDO.
40	**MANTA ATOALHADA, DUPLA, INFANTIL, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,00M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.
41	**MANTA ATOALHADA, DUPLA, ADULTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,30M X 1,40M**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ EM LETRA MAIÚSCULA NA COR PRETA E COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.
42	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX,** 100% ALGODÃO, NO TAMANHO PP. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,44CM DE LARGURA X 0,50CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA PP NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,45CM DE LARGURA X 0,47CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA PP NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
43	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO P. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,47CM DE LARGURA X 0,51CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,47CM DE LARGURA X 0,49CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
44	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO M. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,50CM DE LARGURA X 0,59CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,53CM DE LARGURA X 0,53CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 57/61

	IDENTIFICAR O TAMANHO).
45	**PIJAMA INFANTIL EM CRETONE, COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX**, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO G. **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,55CM DE LARGURA X 0,65CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** - MEDINDO 0,63CM DE LARGURA X 0,61CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
46	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO P.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,60CM DE LARGURA X 0,65CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,30CM DE LARGURA X 0,60CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA P NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
47	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO M.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,70CM DE LARGURA X 0,70CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,40CM DE LARGURA X 0,65CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA M NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
48	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO G.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,75CM DE LARGURA X 0,75CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,50CM DE LARGURA X 0,70CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

	DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA (SERIGRAFAR A LETRA G NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
49	**CONJUNTO PIJAMA (CAMISA E BERMUDA) ADULTO EM BRIM LEVE, AZUL BEBÊ, 100% ALGODÃO, NO TAMANHO GG.** **CAMISA** - COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA, GOLA ARREDONDADA, SEM BOLSO, MEDINDO 0,85CM DE LARGURA X 0,80CM DE ALTURA, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA ENFERMARIA EM COR PRETA ABAIXO DA LOGOMARCA. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE INTERNA DA CAMISA, SUPERIOR DA COSTA, PRÓXIMO A GOLA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO). **BERMUDA** – MEDINDO 1,60CM DE LARGURA X 0,70CM ALTURA, CINTURA COM ELÁSTICO E FIO CADARÇO 100% ALGODÃO, EMBUTIDO, A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COLOCADA NA FRENTE EM LETRAS MAIÚSCULAS NA PERNA DIREITA SUPERIOR EM COR PRETA. (SERIGRAFAR A LETRA GG NA PARTE EXTERNA E FRENTE DA CALÇA, SUPERIOR E LOGO ABAIXO DA CINTURA, À DIREITA, PARA IDENTIFICAR O TAMANHO).
50	**SACO DE BANDEJA DUPLO, COM CADARÇO 100% ALGODÃO, BRIM GROSSO 3/1, COM 100% DE ALGODÃO, NA GRAMATURA DE 265,0 G/M², MEDINDO 0,80CM X 0,60CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA AS PALAVRAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO NA COR PRETA NO TECIDO BRIM BRANCO E NA COR BRANCA NO TECIDO BRIM VERDE MUSGO. COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.

ESCRITA	COR DO TECIDO
CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	VERDE MUSGO
BANCO DE LEITE HUMANO	BRANCO

51	**TOALHA EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA** MEDINDO 1,40M X 0,70CM, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ NA COR PRETA.
52	**TOALHA EM TECIDO, ATOALHADO, FELPUDO, PARA NINHO, DUPLA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA** MEDINDO **1,40M X 0,70CM**, COM A LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E ESCRITO EM LETRA MAIÚSCULA A PALAVRA NEONATOLOGIA NA COR PRETA, COLOCADAS NO CENTRO DO TECIDO.

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 59/61

ANEXO V - FERRAMENTA DE NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA)

1. CONCEITO

2. MATRIZES DO SLA

1.1 MATRIZ DE INDICADORES

CÓDIGO	ETAPA DO PROCESSO/INDICADOR KPI	META	PERIODICIDADE	PESO
KP1-01	Coleta do Enxoval Sujo — Pontualidade nas janelas de coleta estipuladas no cronograma.	≥98%	Semanal / Amostragem	3
KPI-02	Transporte (Ida/Volta) — Higienização dos carros de transporte e barreira de isolamento.	100%	Semanal / Amostragem	3
KPI-03	Processamento e Lavagem — Ausência de sujidade macroscópica, manchas, odor e controle de pH.	≥99,5%	Semanal / Amostragem	3
KPI-04	Calandragem e Acabamento — Alinhamento do enxoval, ausência de umidade residual e integridade.	≥98%	Semanal / Amostragem	2
KPI-05	Entrega da Roupa Limpa — Índice de desabastecimento ou atraso na entrega das cotas das unidades.	0% atraso	Semanal / Amostragem	3
KPI-06	Reparo e Costura — Tempo de resposta para recuperação ou descarte técnico de peças.	≥48h	Semanal / Amostragem	1
KPI-07	Enxoval em Comodato — Reposição de peças por desgaste natural mantendo volume mínimo.	100%	Semanal / Amostragem	3

1.2 MATRIZ DE CRIATIVIDADE

PESO	CRITICIDADE	IMPACTO
1	BAIXA	Impacta a vida útil e a operacionalidade interna (Reparo e Costura).
2	MÉDIA	Impacta a apresentação e conforto (Calandragem).
3	ALTA	Impacta diretamente a segurança do paciente e o abastecimento hospitalar (Lavagem, Transporte, Entrega, Estoque de Comodato, Coleta).

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30
Página: 60/61

1.3 MATRIZ DE RÉGUA DE AVALIAÇÃO

IQG	DESEMPENHO	RESULTADO
95% a 100%	EXCELENTE	Pagamento integral (100% do valor da fatura)
90% a 94,9%	REGULAR	Notificação formal e plano de ação imediato
85% a 89,9%	INSUFICIENTE	Multa de 5% sobre o valor da fatura mensal
ABAIXO DE 85%	CRÍTICO	Glosa de 10% no faturamento do mês e abertura de processo administrativo para rescisão contratual

1.4 MATRIZ DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO	KPI	NOTA OBTIDA	CÁLCULO (NOTA X PESO)	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA
KPI-01	Coleta do Enxoval Sujo			3	
KPI-02	Transporte (Ida/Volta)			3	
KPI-03	Processamento e Lavagem			3	
KPI-04	Calandragem e acabamento			2	
KPI-05	Entrega da Roupa Limpa			3	
KPI-06	Reparo e Costura			1	
KPI-07	Enxoval em Comodato			3	
TOTAL				18	
IQG					

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA NOTA OBTIDA (KPI)

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IQG

MINUTA

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
CNPJ: 04.929.345/0001-85

Processo: 2026/3427420 | **Sequencial:** 38 | **Autenticação:** 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Acessado por: RODRIGO FERNANDO RODRIGUES WANZELLER (CPF: ***.718.782-**) **em** 04/11/2026 **às** 15:30

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3427420

Anexo/Sequencial: 38

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ROBERTO WAGNER DUARTE DA SILVA DIAS,
CPF: ***.261.492-**
Em: 28/10/2026 16:34:00
Aut. Assinatura: 21144e36693f39f2fd221f250a382b26a32f6d60662f07bc29e85b85efe7946c

Identificador de autenticação: 41c300f1-ca15-4e9b-8932-9d0b868e9baf
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo